



PODER EXECUTIVO
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
Travessa 7 de setembro, nº 37 Centro
CEP.: 49.900-000 Telefax : (79) 322-3236
CGC. 13.117.320/0001-78

LEI Nº 133/2001

Institui a feira anual de Produtos Artesanais Reciclados no município de Propriá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Propriá, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Propriá, a Feira Anual de Produtos Artesanais Reciclados.

Parágrafo Único- A realização da feira, dar-se-á preferencialmente, na semana do Meio Ambiente.

Art. 2º- A implantação e organização da feira são de responsabilidade do Poder Executivo que poderá transferir a sua realização para ONG – Organização Não-Governamental com atuação na defesa do Meio Ambiente.

Art. 3º- O Poder Executivo baixará os atos necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá/SE
Em, 23 de Novembro de 2001.



JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO
Prefeito Municipal